

MENSAGEM N.º 17, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as manifestações mais cordiais do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. Trata-se de Projeto de Lei que busca atender Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório.
4. O Objetivo é atender instituições que prestam serviços de interesse público e relevante, tais como: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo e Casa de Passagem.
5. Importante informar aos nobres vereadores que em atendimento à Legislação Federal estamos encaminhando a esta Egrégia Casa, **concomitantemente** a este, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo de Unai-MG a destinar recursos de concessão e transferências voluntárias, subvenções, contribuições, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências”.
6. Ressalte-se também que segundo informações do Setor de Orçamento e Controle Interno desta Prefeitura os recursos destinados ao atendimento destas Organizações da Sociedade Civil, neste ano de 2017, são provenientes da anulação especificada no Anexo IV desta Lei, não gerando impacto financeiro.
7. Assim, **a aprovação deste Projeto de Lei está vinculado ao Projeto que autoriza o repasse dos recursos** de transferências voluntárias, subvenções e contribuições, já que este último é que define os critérios e as condições para que as Organizações da Sociedade Civil receba recursos públicos.

8. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal, dentro de suas possibilidades, criar condições para (Fls. 2 da Mensagem nº 17 de 22.3.2017).

que suas instituições funcionem de forma efetiva e com a eficiência necessária para prestar relevantes serviços à sociedade unaiense.

9. Solicito-lhe seja repassado aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando à Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 22 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta